

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e do que consta no Processo nº045537410/SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 21/12/2006, publicado no DOE de 29/12/2006, que concedeu uma **pensão** no valor mensal de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) a **LUIZ CARNEIRO DA SILVA**, viúvo de Fátima Maria Bezerra da Silva, ex-Prestador de Serviços da Secretaria da Saúde, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº80211619, falecida em 22/02/1998, tendo em vista a prescrição da sua pretensão em figurar como dependente previdenciário em razão da ausência de requerimento do benefício em até cinco anos do falecimento da segurada, conforme dispõe o art.3º do Decreto nº30.699/2011. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2013.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº1036/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de ressarcir as despesas referentes à alimentação e traslado efetuadas pelo servidor quando se deslocou da sede para viagem à serviço; CONSIDERANDO que o processo com solicitação das diárias chegou autorizado para pagamento em 18 de dezembro de 2013, RESOLVE **CONCEDER diárias** ao servidor **MARCOS MARTINS SANTOS**, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº600744.1.0, desta Secretaria do Planejamento e Gestão, por haver viajado à cidade de Recife - PE., no dia 10 de dezembro de 2013, a fim de participar de reunião na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, representando o Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), o que corresponde ao valor de R\$94,62 (noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$141,93 (cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RECIFE/FORTALEZA, no valor de R\$1.043,94 (hum mil, quatrocenta e três reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.375,12 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2013.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1054/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Contrato nº037/2013, celebrado entre esta Secretaria e a BRAGA SERVIS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), na área de asseio e conservação para auxiliar os trabalhos de Recadastramento Biométrico nos Postos de Trabalho localizados nos Municípios de Sobral, Juazeiro do Norte, Aquiraz e Crateús, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 600.734-1-4, designado para este fim pela SEPLAG, de acordo com o estabelecido no Art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2013.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº1055/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Contrato nº038/2013, celebrado entre esta Secretaria e a RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, tendo como objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, de 4.000 (quatro mil) garrafas de água mineral de 20 litros, para o consumo da Secretaria do Planejamento e Gestão -

SEPLAG, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO EDUARDO SILVEIRA TEIXEIRA**, matrícula nº500100-1-5, designado para este fim pela SEPLAG, de acordo com o estabelecido no Art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 16 de dezembro de 2013. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2013.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº1065/2013 - A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 27 do Decreto nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, considerando ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, e o processo de aquisição através de Registro de Preços, RESOLVE: 1- Autorizar a **SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ, ser gestora da Ata de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de mobiliários e equipamentos (kit padrão de equipamentos)** para o Projeto de Apoio à Infraestrutura na Atenção Básica à Saúde; 2- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2013.

Marcos Antonio Brasil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº1125/2013 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº137122586/SPU, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", §1º (Redação dada pela Lei nº13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **ROSIMARY LANDIM GONCALVES AFONSO**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 15, matrícula(s) nº13752419, lotado(a) no(a) MESSEJANA EEM LICEU DE, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, para participar do curso DOUTORADO EM GEOLOGIA, ministrado pela UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, pelo período de 10/12/2013 a 09/12/2014, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

RESOLUÇÃO COGERF Nº04/2013.

DISPÕE SOBRE REGRAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE 2014.

Os Secretários de Estado integrantes do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF, instituído pelo Decreto nº30.457, de 02 de março de 2011, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art.2º, do mencionado Decreto, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras voltadas para a otimização da gestão orçamentária e financeira dos órgãos e entidades estaduais, RESOLVEM:

Art.1º. A gestão orçamentária e financeira pelos órgãos e entidades estaduais das despesas classificadas como Custeio de Manutenção, Custeio Finalístico, MAPP Gestão e MAPP, deverá observar as regras estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único. A classificação prevista no caput deverá obedecer ao disposto no Art.18 da Lei nº15.406, de 25.07.2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e será identificada no sistema corporativo de planejamento orçamentário sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) conforme a classificação da ação orçamentária.

Art.2º. A realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade com vistas à contratação de bens, serviços e obras, bem como a seleção de plano de trabalho para celebração de convênios e congêneres, deverá ser precedida do cadastro de Pré-Reserva Orçamentária no sistema corporativo de contratos, convênios e congêneres sob a responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

Parágrafo Único. A Pré-Reserva Orçamentária de que trata o caput deverá indicar a dotação orçamentária considerando o órgão, o programa orçamentário, a classificação da ação e o grupo de fonte, observados os conceitos da Lei nº15.406, de 25.07.2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art.3º. A celebração de contratos, inclusive os decorrentes de Atas de Registro de Preços, e de convênios e instrumentos congêneres, bem como a assunção de demais despesas classificadas conforme o art.1º, dependerá de:

- I - Recursos autorizados no MAPP, por exercício e grupo de fonte;
- II - Saldo orçamentário na dotação específica;
- III - Limite financeiro para o exercício corrente, por fonte.

Art.4º. Os contratos, inclusive os decorrentes de Atas de Registro de Preços, e os convênios e instrumentos congêneres deverão ser cadastrados no sistema corporativo de contratos, convênios e congêneres sob a responsabilidade da CGE., nos termos do Art.9º do Decreto 30.457, de 2 de março de 2011.

§1º. O cadastro previsto no caput implicará a vinculação do instrumento ao MAPP correspondente e a Reserva Orçamentária com o comprometimento da dotação orçamentária específica no sistema corporativo de execução orçamentária do Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR sob a responsabilidade da SEFAZ.

§2º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se dotação orçamentária específica a classificação orçamentária detalhada conforme especificada na Lei Orçamentária Anual.

Art.5º. As demais despesas deverão ser cadastradas no Sistema de Acompanhamento de Programas - SIAP da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, respeitado o disposto no Art.3º.

Art.6º. O cadastro do Plano Operativo no Sistema de Acompanhamento de Programas - SIAP da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, para fins de vinculação do limite financeiro deliberado pelo COGERF, deverá respeitar o cronograma financeiro estabelecido para o exercício financeiro corrente para os contratos, convênios, congêneres e demais despesas.

Art.7º. Os órgãos e entidades estaduais deverão encaminhar ao COGERF, até o dia 28/02/2014, a relação de despesas de exercícios anteriores.

§1º. A relação prevista no caput deverá indicar o credor, o tipo de despesa, os dados do contrato/despesa sem instrumento contratual/convênio/instrumento congêneres e o valor devido.

§2º. Os limites financeiros concedidos pelo COGERF para o pagamento de despesas de exercícios anteriores serão vinculados ao MAPP e ao elemento de despesa correspondente.

Art.8º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, feitas em regime de adiantamento, nos termos no Art.60, parágrafo único, da Lei nº8.666/1993.

Art.9º. Cabe aos responsáveis pela gestão orçamentária e financeira dos órgãos e entidades estaduais zelar pelo cumprimento desta Resolução.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2014. SALA DE REUNIÕES DO COGERF, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2013.

Arialdo de Mello Pinho
COORDENADOR

João Marcos Maia
MEMBRO

Ariano Melo Pontes
MEMBRO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
MEMBRO

João Alves de Melo
MEMBRO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº219, Série 3, Ano V, de 21 de novembro de 2013, que publicou a Portaria nº957/2013, datada de 19 de novembro de 2013, e publicada no DOE de 21 de novembro de 2013, que autorizou a CESSÃO de ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI, servidor da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo – São Paulo. **Onde se lê:** matrícula nº107328-1-8. **Leia-se:** matrícula nº107328-1-6. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro 2013.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº169/2013 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº13814941-0 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **HELIANA MARIA PONTES MIRANDA**, matrícula nº000437.1.0, Atendente de Enfermagem, ocorrido em 04 de dezembro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT, em 04/12/2013, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2013.

Lúcia Rocha Lima Montenegro
SUPERINTENDENTE
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº170/2013 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº8196001/2013 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSE HUMBERTO DINIZ DE FREITAS**, matrícula nº001381.1.8, Cirurgião Dentista, ocorrido em 30 de outubro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT, em 31/10/2013, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2013.

Lúcia Rocha Lima Montenegro
SUPERINTENDENTE
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº176/2013 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art.26, da Lei nº14.687 de 30 de abril de 2010, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº13793672-9, havendo sido cumpridas as formalidades legais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº20130004/ISSEC/SEPLAG realizado de acordo com as disposições da Lei Federal Nº8.666/93, com alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, em razão do qual será efetuada a contratação de outra empresa do ramo para execução dos serviços objeto deste contrato, RESOLVE, por razões de interesse público, **rescindir** unilateralmente a partir de 02 de dezembro de 2013, o **CONTRATO Nº004/2011/ISSEC**, celebrado com a Empresa **R. S. DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº02.055.120/0001-11, com respaldo na Cláusula Décima Quinta, item 15.2 do Contrato e nos arts.58, inciso II, 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Nº8.666/93. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, em Fortaleza/CE, aos 26 de dezembro de 2013.

Lúcia Rocha Lima Montenegro
SUPERINTENDENTE
Registre-se e publique-se.

*** **